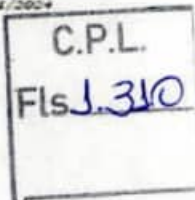




ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM  
CNPJ: 01.189.497/0001-09  
"PIUM PARA TODOS"



PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 013/2023

CONTRATO DE Nº 110/2023

CONTRATO DE Nº /2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE PIUM - TO, COMO CONTRATADA, VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA.

#### CONTRATANTE

**O MUNICÍPIO DE PIUM - TO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Situada na Av: Diógenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista Município de PIUM – TO, e com foro na Comarca de Pium/TO, CNPJ (MF) nº 01.189.497/0001-09, representado por seu Prefeito, Dr. VALDEMIR OLIVEIRA BARROS, brasileiro, casado, CPF/MF sob o nº 055.898.602-10, residente e domiciliado na cidade de Pium – TO. **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM- TO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av: Diógenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista, Município de PIUM – TO, e com foro na Comarca de Pium – TO, inscrito no CNPJ (MF) 30.463.609/0001-68, representado por sua Gestora, a Sra. VERA LÚCIA PINTO ALENCAR brasileira, portadora do C.P.F. nº.: 335.894.961-34, residente e domiciliada nesta cidade. **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIUM**, Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ sob o nº 12.059.635/0001-43, sito à Avenida Diógenes de Brito, Setor Alto da Bos Vista, nº 01, Centro, Pium - TO, CEP: 77570-000, representado por sua Gestora, D. Neila Minervina Aparecida Lopes e Oliveira Barros, brasileira, casada, portadora do CPF Nº. 165.478.101-00, residente e domiciliada nesta cidade de Pium – TO. **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIUM - TO**, inscrito no CNPJ sob o CNPJ (MF) 14.483.828/0001-43, com sede na Avenida Diógenes de Brito, nº 01, Setor Alto da Boa Vista, Centro, Pium – TO, representado por sua Gestora, a Sra. MIRALVA FARIAS DE MATOS, brasileira, casada, portadora do C.P.F. nº. 214.314.931-04, residente e domiciliado nesta cidade.

#### CONTRATADA

A empresa VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ 39.822.881/0001-61, com sede na Avenida PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 1266, QD. M, LOTE 18, SETOR BRASIL, ARAGUAÍNA – TO, CEP 77.824-360, neste ato representado por seu procurador o Sr. Alano Martins Costa, portador do RG nº 1.037.028 SSP/TO e CPF 196.239.251-15, residente e domiciliado em Paraiso do Tocantins - TO, têm justos e certos o presente CONTRATO, com observância das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002 e vinculado à adjudicação ocorrida no PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 013/2023 bem como à Proposta da CONTRATADA e Ata de Registro de Preços nº 013/2023, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, vinculando as partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, alterada em partes pela Lei Complementar nº 147/14, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, originando a Ata de Registro de Preços nº 013/2023, tudo constante do processo administrativo protocolado e autuado nesta Prefeitura Municipal de Pium - TO sob nº 150/2023, relativo ao Pregão Presencial (SRP) nº 013/2023, do tipo Menor Preço por Item, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DO MUNICIPIO DE PIUM – TO, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo II



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM  
CNPJ: 01.189.497/0001-09  
"PIUM PARA TODOS"



C.P.L.  
Fls. 1311

do Processo Licitatório Edital Pregão Presencial (SRP) nº 013/2023, em conformidade com a Proposta da CONTRATADA, item da Ata de Registro de Preços nº 013/2023 a ela adjudicado, partes integrantes deste contrato, independentemente de transcrição.

| ITEM | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO                                                                                                          | UNIDA<br>DE DE<br>MEDIDA | QUANT | MARCA                     | V. UNITR\$      | V. TOTALR\$   |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-------|---------------------------|-----------------|---------------|
| 3    | Ar condicionado Split 12.000 btus, com filtros que além de eliminar odores do ambiente, retém até 99% das bactérias. Display digital | und                      | 5     | AGRATTO/EIC<br>ST12FR4-02 | R\$<br>2.999,00 | R\$ 14.995,00 |

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. Os equipamentos deverão ser entregues no local indicado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho no local indicado pelo setor solicitante, na presença de servidores devidamente autorizados. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

3.2. Os equipamentos deverão ser entregues de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitado o estabelecido no Termo de Referência e isentos de defeitos de fabricação. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

3.3. Fica reservado a Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, ciente os licitantes de que o produto considerado, satisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

3.4. Os equipamentos deverão ser entregues no endereço informado pela contratante.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. A comprovação do recebimento dos equipamentos, será confiada a 01 (um) atestador autorizado pela autoridade competente, que observará o recebimento definitivo após a conferência e comprovação de sua quantidade, qualidade e se os mesmos foram prestados de acordo com o Termo de Referência, bem como do Contrato, sob pena de rejeição dos mesmos, atestando-o em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso.

4.2. Os equipamentos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TR e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

4.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos equipamentos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

4.4. Caso a substituição dos equipamentos não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total deste instrumento está estimado em R\$ 14.995,00 (quatorze mil e novecentos e noventa e cinco reais), em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 013/2023, adjudicado à CONTRATADA.

5.2. O pagamento do valor mensal será efetuado através de créditos realizados diretamente em conta corrente no nome da CONTRATADA.

5.3. Referidos créditos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

5.3.1 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer alteração ocorrida em sua conta bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias antecedente ao depósito a ser realizado.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM  
CNPJ: 01.189.497/0001-09  
"PIUM PARA TODOS"



C.P.L.  
Fls. 1.313

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação obrigatória para esse fim, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5. À CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações deste contrato.

5.6. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

5.7. A não apresentação das certidões negativas para fins de recebimentos solicitados pela fiscalização, poderá ensejar a rescisão do contrato e os valores retidos somente serão pagos após a comprovação de que os encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos encontram-se em dia.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura, atrelada ao exercício do crédito orçamentário, podendo ser prorrogada conforme estipulado pelo artigo 57, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme o caso.

6.2. Os créditos orçamentários disponibilizados para este contrato se darão da data de sua assinatura até 31 de dezembro do ano corrente, e caso, após essa data, haja saldo a executar, serão utilizados créditos orçamentários aprovados para o exercício orçamentário subsequente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços unitários estabelecidos para a prestação dos serviços, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura deste contrato, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

7.2. Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA e somente poderão ser efetuados nos casos de prestação de serviço caracterizado como contínuo.

7.3. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO E RECURSOS

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos da CONTRATANTE, empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

| Classificação Orçamentária:                                                                                                                                                                                                                                                | Natureza de Despesa: | Fontes        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|---------------|
| 0003.0002.04.122.0003.2006<br>0003.0001.04.122.0003.2003<br>0003.0002.06.181.0006.2011<br>0003.0003.04.123.0004.2012<br>0003.0004.20.606.0032.2020<br>0003.0007.14.243.0008.2041<br>0003.0008.27.813.0036.2047<br>0003.0009.15.122.0050.2048<br>0003.0011.18.695.0038.2064 | 4.4.90.52            | 1.500         |
| 0004.0020.10.302.0011.1017<br>0004.0020.10.302.0013.2094<br>0004.0020.10.122.0003.2082<br>0004.0020.10.305.0012.2098                                                                                                                                                       | 4.4.90.52            | 1.500 / 1.601 |
| 0006.0021.08.122.0003.2099<br>0006.0021.08.243.0008.2101                                                                                                                                                                                                                   | 4.4.90.52            | 1.500         |
| 0008.0040.12.122.0003.2024                                                                                                                                                                                                                                                 | 4.4.90.52            | 1.500         |



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM  
CNPJ: 01.189.497/0001-09  
"PIUM PARA TODOS"



C.P.L.  
Fls. 1.314

#### CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 são obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa proceder à prestação dos serviços dentro do estabelecido neste contrato e no Edital Pregão Presencial (SRP) nº 013/2023.

9.1.2. Exercer o acompanhamento, o controle, avaliação e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando o dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.1.3. Zelar para que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.1.4. Manifestar-se, formalmente, em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto à aplicação de sanções administrativas, alterações contratuais e respectivas repactuações.

9.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA em conformidade com o estipulado na Cláusula Quinta deste instrumento.

9.1.6. Publicar a minuta do presente Contrato na forma da legislação vigente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e sem prejuízo de outras obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo II – Pregão Presencial (SRP) nº 013/2023 são obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Executar fielmente o objeto deste contrato conforme as especificações e prazos estipulados e exigidos no Anexo II - Termo de Referência do Edital Pregão Presencial (SRP) nº 013/2023, na Ata de Registro de Preços nº 013/2023 e neste contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

10.1.2. Manter inalterados os preços e condições propostas, bem com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.1.3. Efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

10.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou com prévia e expressa anuência da Contratante;

10.1.5. Executar fielmente o termo de referência, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações e observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, diretas e indiretamente aplicáveis;

10.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/1990). O dever previsto neste item, implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto em que verifiquem defeitos/incorrekções resultantes dos serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos.

10.1.7. Responsabilizar-se pelo uso indevido dos documentos, produtos eventualmente colocados sob sua guarda pela CONTRATANTE.

10.1.8. A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas funções ou em conexão com eles;

10.1.9. Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, após notificação formal do(s) serviços prestados em desacordo com as especificações deste termo de referência e seus anexos e respectiva proposta, ou não aprovados pelo órgão solicitante com parecer devidamente fundamentado.

10.1.10. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

10.1.11. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM  
CNPJ: 01.189.497/0001-09  
"PIUM PARA TODOS"



C.P.L.  
Fls. 1.315

comprovação;

10.1.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.13 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na prestação de serviços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do presente contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo fiscal do contrato devidamente designado pelos gestores da pasta, em cumprimento ao disposto no art. 67 e seus parágrafos, da Lei 8.666/1993.

11.2. A fiscalização do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato será realizada pela CONTRATANTE através do servidor \_\_\_\_\_ designado pela Portaria \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em caso de inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às penalidades impostas fundamentadamente, conforme determina o art. 77, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

12.2. A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciada do Cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Pium - TO, pelo prazo de 02 (dois) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste contrato, caso:

- a) recusar-se a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
- b) inexecutar total ou parcialmente este contrato;
- c) deixar de entregar documentação exigida no Termo de Referência ou Edital;
- d) apresentar documentação falsa;
- e) ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- f) não manter a proposta dentro do prazo de validade;
- g) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.1. As sanções previstas no "caput" da subcláusula 12.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

12.2.2. A pena de advertência poderá ser aplicada no caso previsto na alínea "a" da subcláusula anterior sempre que a CONTRATANTE entender que a justificativa de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário.

12.2.3. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades previstas pelas subcláusulas 12.2.1 e 12.2.2.

12.2.4. Será aplicada pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os órgãos da Prefeitura Municipal de Pium - TO, enquanto durarem os fatos do impedimento, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos casos citados nos itens a) a i) da Subcláusula 12.2.

12.2.5. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas no Edital, neste contrato ou na legislação aplicável à espécie:

- a) multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, a título de multa de mora, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida.
- b) multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de descumprimento de qualquer obrigação pactuada.

12.2.5.1. O percentual de multa previsto na subcláusula 12.2.5 incidirá sobre o valor atualizado do contrato, tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC - Sistema Especial de Liquidação e Custódia - que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM  
CNPJ: 01.189.497/0001-09  
"PIUM PARA TODOS"



C.F.L.  
Fls. 136

**12.2.5.2.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, se for o caso, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**12.2.5.3.** No caso de não pagamento ou recolhimento referido na subcláusula anterior, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

**12.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**12.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

**13.1** O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, de acordo com a Cláusula 13.1.1, ou bilateralmente, quando atendida a conveniência administrativa no interesse do serviço público.

**13.1.1.** Assegurado o contraditório e a ampla defesa, os motivos para rescisão unilateral do contrato são os seguintes:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A lentidão de seu cumprimento pela CONTRATADA, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início dos serviços;
- e) A paralisação na prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação a Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, não admitidas no presente instrumento;
- g) O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- i) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da Administração;
- j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente instrumento;
- k) A não comprovação do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.

l) Outros casos citados no art. 78, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**13.2.** Em qualquer hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor dos serviços executados até a data da dissolução do contrato.

**13.3.** Ocorrendo rescisão, a CONTRATADA responderá se for o caso, por perdas e danos, cobrados administrativa ou judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS TRIBUTOS

#### E SEGUROS

**14.1.** É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, fiscais e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da legislação trabalhista e Previdência Social no que couber.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

**15.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes Foro da Comarca de Cristalândia - TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS



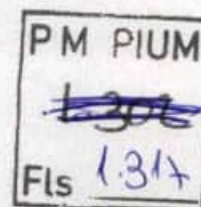
ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM  
CNPJ: 01.189.497/0001-09  
"PIUM PARA TODOS"



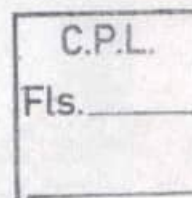
- 16.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores, pelos preceitos de direito público e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, e, ainda, pelo que consta no Processo Licitatório PregãoPresencial (SRP) nº 013/2023.
- 16.2. Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

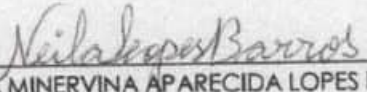
Pium, TO, aos 22 dias do mês de novembro de 2023.

Município de Pium - TO  
Dr. Valdemir Oliveira Barros  
CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR



  
VERA LÚCIA PINTO ALENCAR  
Gestora do FME  
CONTRATANTE



  
NEILA MINERVINA APARECIDA LOPES E OLIVEIRA BARROS  
Gestora do FMS  
CONTRATANTE

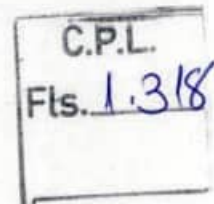
  
MIRALYA FARIAS DE MATOS  
Gestora do FMS  
CONTRATANTE



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM  
CNPJ: 01.189.497/0001-09  
"PIUM PARA TODOS"



VIA NACIONAL  
DISTRIBUIDORA  
LTDA:3982288100  
0161  
Assinado de forma  
digital por VIA  
NACIONAL  
DISTRIBUIDORA  
LTDA:39822881000161  
VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA  
CNPJ 39.822.881/0001-61  
EMPRESA  
CONTRATADA



Testemunhas:

---



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM

Código 3502023667

TERÇA, 28 DE NOVEMBRO DE 2023

ANO I

EDIÇÃO Nº 350

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E  
CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
DE PIUM, ESTADO DO TOCANTINS  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Dr. Valdemir Oliveira Barros**  
**Prefeito Municipal**

- ✓ Diário Oficial Assinado Eletronicamente.
- ✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.
- Imprensa oficial instituída por N 014/2021 DE 16 DE MARÇO DE 2021

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço

<https://diario.pium.to.gov.br/diariooficial>

por meio do código de verificação ou QR Code.

## SUMÁRIO

|                                                     |   |
|-----------------------------------------------------|---|
| ► Prefeitura Municipal                              | 2 |
| Ata de Registro de Preços nº 13/2023                | 2 |
| ► Setor de Licitações Prefeitura Municipal          | 2 |
| PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 013/2023                  | 2 |
| CONTRATO Nº 108/2023                                | 2 |
| CONTRATO Nº 109/2023                                | 3 |
| CONTRATO Nº 110/2023                                | 3 |
| CONTRATO Nº 111/2023                                | 3 |
| ► Fundo Municipal de Saúde                          | 3 |
| EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2022 | 3 |
| Contrato nº 064/2023                                | 3 |
| ► Câmara Municipal de Pium                          | 4 |
| PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023                       | 4 |

PM PIUM  
1.304  
Fls

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1

ASSINATURA ELETRÔNICA  
QUALIFICADA



Conforme  
MP 2.200-2/01  
e Lei 14.063/20



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

3502023667

PREFEITURA MUNICIPAL

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 150/2023  
 ESPECIE: Ata de Registro de Preços nº 13/2023  
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E  
 EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR  
 CONDICIONADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE  
 ADMINISTRAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL  
 DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DO MUNICÍPIO DE PIUM -  
 TO, Conforme termo de referência do Pregão 013/2023.  
 Fundamento Legal: Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002.  
 ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PIUM - TO,  
 inscrita no CNPJ sob o n.º 01.189.497/0001-09

| EMPRESA VENCEDORA                                                         | VALOR TOTAL R\$ |
|---------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| MF EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89            | R\$ 13.890,00   |
| PRO-X DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ Nº57.550.877/0001-10           | R\$ 99.600,00   |
| VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ<br>39.822.881/0001-61   | R\$ 14.995,00   |
| LUMINATA DISTRIBUIDORA - EIRELI, inscrita no CNPJ<br>Nº17.930.584/0001-05 | R\$ 74.775,00   |
| VALOR TOTAL DA HOMOLOGAÇÃO                                                | R\$ 203.260,00  |

Data homologação 20 de novembro de 2023

**VALDEMIR OLIVEIRA BARROS**  
 Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**REF. PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 013/2023-PMP**

Aos 22 dias do mês de novembro do ano de 2023 na sede da Prefeitura Municipal de Pium - TO, através da O MUNICÍPIO DE PIUM - TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Situada na Av: Diógenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista Município de PIUM - TO, e com foro na Comarca de Pium/TO, CNPJ (MF) nº 01.189.497/0001-09, representado por seu Prefeito, Dr. VALDEMIR OLIVEIRA BARROS, brasileiro, casado, CPF/MF sob o n.º 055.898.602-10, residente e domiciliado na cidade de Pium - TO O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM- TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av: Diógenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista, Município de PIUM - TO, e com foro na Comarca de Pium - TO, inscrito no CNPJ (MF) 30.463.609/0001-68, representado por sua Gestora, a Sra. VERA LÚCIA PINTO ALENCAR brasileira, portadora do C.P.F. nº.: 335.894.961-34, residente e domiciliada nesta cidade. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIUM, Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ sob o nº 12.059.635/0001-43, sito à Avenida Diógenes de Brito, Setor Alto da Bos Vista, n.º 01, Centro, Pium - TO, CEP: 77570-000, representado por sua Gestora, D. Neila Minervina Aparecida Lopes e Oliveira Barros, brasileira,

casada, portadora do CPF Nº. 165.478.101-00, residente e domiciliada nesta cidade de Pium - TO. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIUM - TO, inscrito no CNPJ sob o CNPJ (MF) 14.483.828/0001-43, com sede na Avenida Diógenes de Brito, n.º 01, Setor Alto da Boa Vista, Centro, Pium - TO, representado por sua Gestora, a Sra. MIRALVA FARIAS DE MATOS, brasileira, casada, portadora do C.P.F. nº. 214.314.931-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, RESOLVE, nos termos da Lei, REGISTRAR OS PREÇOS, para futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DO MUNICÍPIO DE PIUM - TO. Empresas Registradas: MF EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89 valor total registrado: R\$ 13.890,00 (treze mil e oitocentos e noventa reais).

A empresa VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ 39.822.881/0001-61, valor total : 14.995,00 (quatorze mil e novecentos e noventa e cinco reais).

A empresa LUMINATA DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ: 17.930.584/0001-05; valor total de R\$ 74.775,00 (setenta e quatro mil e setecentos e setenta e cinco reais). A empresa PRO-X DISTRIBUIDORA inscrita no CNPJ:57.550.877/0001-10, valor total R\$ 99.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos reais). A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura. Os produtos deverão atender rigorosamente às especificações constantes da proposta e no Termo de Referência, e de acordo com as necessidades do órgão gerenciador. Os quantitativos descritos tratam-se apenas de estimativas, não estando o Órgão Gerenciador obrigado a consumir.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Pium - TO não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

PIUM - TO, aos 22 dias do mês de novembro de 2023.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE: CONTRATO Nº 108/2023**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PIUM - TO, INSCRITO NO CNPJ (MF) Nº 01.189.497/0001-09, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM- TO, INSCRITO NO CNPJ (MF) 30.463.609/0001-68, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIUM, ESTADO DO TOCANTINS, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 12.059.635/0001-43, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIUM - TO, INSCRITO NO CNPJ SOB O CNPJ (MF) 14.483.828/0001-43.

CONTRATADA: MF EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita

no CNPJ nº 49.686.829/0001-89

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DO MUNICIPIO DE PIUM - TO.

VALOR GLOBAL: R\$ 13.890,00 (treze mil e oitocentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

DATA DE ASSINATURA: 22/11/2023.

### EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 109/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PIUM - TO, INSCRITO NO CNPJ (MF) Nº 01.189.497/0001-09, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM- TO, INSCRITO NO CNPJ (MF) 30.463.609/0001-68, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIUM, ESTADO DO TOCANTINS, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 12.059.635/0001-43, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIUM - TO, INSCRITO NO CNPJ SOB O CNPJ (MF) 14.483.828/0001-43.

CONTRATADA: PRO-X DISTRIBUIDORA inscrita no CNPJ:57.550.877/0001-10

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DO MUNICIPIO DE PIUM - TO.

VALOR GLOBAL: R\$ 99.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

DATA DE ASSINATURA: 22/11/2023.

### EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 110/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PIUM - TO, INSCRITO NO CNPJ (MF) Nº 01.189.497/0001-09, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM- TO, INSCRITO NO CNPJ (MF) 30.463.609/0001-68, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIUM, ESTADO DO TOCANTINS, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 12.059.635/0001-43, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIUM - TO, INSCRITO NO CNPJ SOB O CNPJ (MF) 14.483.828/0001-43.

CONTRATADA: VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ 39.822.881/0001-61

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DO MUNICIPIO DE PIUM -

TO.

VALOR GLOBAL: 14.995,00 (quatorze mil e novecentos e noventa e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

DATA DE ASSINATURA: 22/11/2023.

PM PIUM

1.306

### EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 111/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PIUM - TO, INSCRITO NO CNPJ (MF) Nº 01.189.497/0001-09, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM- TO, INSCRITO NO CNPJ (MF) 30.463.609/0001-68, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIUM, ESTADO DO TOCANTINS, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 12.059.635/0001-43, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIUM - TO, INSCRITO NO CNPJ SOB O CNPJ (MF) 14.483.828/0001-43.

CONTRATADA: LUMINATA DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ: 17.930.584/0001-05

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DO MUNICIPIO DE PIUM - TO.

VALOR GLOBAL: 74.775,00 (setenta e quatro mil e setecentos e setenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

DATA DE ASSINATURA: 22/11/2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 070/2022

Contrato n.º 070/2022

Pregão Eletrônico n.º 003/2022-FMS

Objeto de Licitação: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular para o Fundo Municipal de Saúde de Pium-TO.

Partes: CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Pium-TO; CONTRATADO: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais, CNPJ 61.198.164/0001-60;

Prazo de Vigência: até 17 de novembro de 2024.

Data de Assinatura: 30 de outubro de 2023.

### EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 064/2023

Inexigibilidade: 001/2023-FMS

Processo: 158/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM - TO, CNPJ (MF) nº 12.059.635/0001-43.

Contratada: HOSPLAB PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAL EIRELI, CNPJ 15.346.274/0001-04